



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, e dignos Pares, a presente Emenda Modificativa e Aditiva ao projeto de lei dispõe sobre a unificação da lei e atos normativos que regulamentam o SIM - Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no município de Jaguaré – ES.

Notadamente, com relação às alterações do artigo 20, se faz necessário, pois, antes mesmo de advertir o proprietário e até mesmo aplicar-lhe a multa, deve ocorrer à notificação do mesmo para adequar-se as exigências legais. E tão somente, após, em caso do não cumprimento das exigências, a entidade deverá penalizar, através de funcionário devidamente credenciado e identificado, nos termos que se propõe a lei.

Segundo, houve o pedido de alterar o artigo 22, haja vista que o mesmo prevê que o Poder Executivo poderá destinar os produtos apreendidos se estiverem bons para o consumo. É importante, modificar tal artigo, visto que se o produto foi apreendido por não estar de acordo com as normas vigentes, igualmente também não poderá ser destinado para outros órgãos, visto se tratar de produtos perecíveis e de consumo humano. Portanto, não se pode penalizar o proprietário e depois destinar o mesmo produto, como se perfeitos estivessem, não há razoabilidade nisto. Tais produtos devem ser incinerados.

Quanto aos artigos 21, 29 e 31, o Poder Executivo deve além de regulamentar a forma como será cobrada tais taxas através de decreto, ou ato pertinente, devendo também informar a utilização das receitas arrecadadas por meio oficial do Portal Transparência, e que essa destinação seja exclusiva para o desenvolvimento do programa e incentivos aos proprietários.

Ante o exposto, apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo, esperando que seja apreciado e aprovado pelos Dignos Pares, respeitado os trâmites regimentais.

Sala das Sessões, aos 29 de março de 2022.


VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
VEREADOR